

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/11.203.474/2007

INTERESSADO: GRUPO EDUCACIONAL SAISSE VILARDI

PARECER CEE Nº 047/2009

Autoriza, em grau de recurso, o **Grupo Educacional Saisse Vilardi** localizado na Rua Jaguaruna, nº 156, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, a funcionar com os anos finais do Ensino Fundamental.

HISTÓRICO

Vera Maria Saisse Vilardi, Representante Legal da pessoa jurídica denominada Grupo Educacional Saisse Vilardi Ltda., mantenedora **Grupo Educacional Saisse Vilardi**, localizada na Rua Jaguaruna, nº 156, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, requer, em grau de recurso, a autorização para funcionar com os anos finais do Ensino Fundamental.

A Comissão Verificadora emitiu laudo favorável à esta solicitação tendo em vista que as exigências pendentes no laudo anterior desfavorável foram atendidas.

Os documentos requeridos pela Deliberação CEE nº 231/98 foram apresentados conforme relação anexa.

E o prazo legal foi cumprido.

VOTO DO RELATOR

Considerando o cumprimento de todas as exigências por parte do interessado e o parecer favorável da Comissão Verificadora, somos pela autorização do **Grupo Educacional Saisse Vilardi**, situado na Rua Jaguaruna, nº 156, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, a funcionar com os anos finais do Ensino Fundamental, a partir de 14/01/2009, com capacidade de atendimento a 238 alunos, em dois turnos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2009.

Lourenço César Carline - Presidente e Relator Rosemery Borges Pereira José Carlos da Silva Portugal Luiz Henrique Mansur Barbosa Maria Luíza Guimarães Marques Rosiana de Oliveira Leite

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 12 de maio de 2009.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente